

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 09/2017**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO CONTATO: \_\_\_\_\_

TEL. ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3323-2420 ou para o endereço eletrônico [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br)

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2017.

**GLEYTON CARVALHO AMACENA**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

## TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 09/2017

**1 - O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS** Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

**1.1.** O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Tomada de Preços, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço**” por **ITEM**.

**1.2.** Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução dos serviços especificados no item 2, deste Edital.

**1.3.** As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 27 de novembro de 2017**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no **item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do **item 7**.

**1.4.** O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 86.992,27 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, dispostos da seguinte forma:

Item	Quantidade	Valor máximo total admitido por item
<b>1</b>	<b>3 (três)</b>	<b>R\$ 26.030,00</b> (vinte e seis mil e trinta reais)
<b>2</b>	<b>06 (seis)</b>	<b>R\$ 5.474,00</b> (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
<b>3</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>R\$ 3.014,66</b> (três mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
<b>4</b>	<b>06 (seis)</b>	<b>R\$ 5.138,00</b> (cinco mil e cento e trinta e oito reais)
<b>5</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>R\$ 24.563,33</b> (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
<b>6</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 305,62</b> (trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
<b>7</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 22.466,66</b> (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**1.5. Às 15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902.**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Tomada de Preços objetiva a aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I)..

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e preenchendo as seguintes exigências:

**3.1.1.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.1.2.** Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

**3.1.3.** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.1.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Edital, uma vez que o CFESS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**4.1.** A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;

**b. Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.**

**4.2.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, nos termos do artigo 29, IV, da Lei 8666-1993.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3.** A documentação relativa à Habilitação Técnica consistirá em:

- a. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços similares aos previstos no presente Edital;

**4.4.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## 5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.1.1.** Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

**5.1.2.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

**5.1.3.** A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

**5.2.** Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.5 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

**5.3.** Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.**

**5.4.** O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público mediante cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS, **em 27 de novembro de 2017, até às 19h00,** e/ou por fax ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

**5.5.** Da **decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso** ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 04 de dezembro de 2017** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

**5.6.** Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

**5.7.** A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.9.** Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº 02**

**6.1.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

**6.2.** As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço- **Envelope nº 02**”.

**6.3.** O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

**6.4.** A “Proposta de “Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

## **7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE**

**7.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário, conforme disposto do Anexo I deste Edital, bem como o preço global para todos os serviços especificados, objeto da presente licitação.

**7.1.1.** A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

**7.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## **8. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

**8.1.** A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 05 de dezembro de 2017**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

**8.2.** A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

**8.3.** Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

**8.5. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso**, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 12 de dezembro de 2017, às 18h00**.

**8.6.** Em **13 de dezembro de 2017**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até às 18h00**, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

## **9. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

**9.3.** O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

**9.4.** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

**9.5.** A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, por ato do Presidente do CFESS.

**9.6.** O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fax e/ou mensagem eletrônica.

**9.7.** Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

## **10 – DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1** – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

**I** – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta TOMADA DE PREÇOS e disposições da Lei 8.666/93.

**II** – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.

**III** – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

**IV** – Apresentar preço superior ao estabelecido a esta TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 09/2017, a saber, **R\$ 86.992,27 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, dispostos da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor máximo total admitido por item</b>
<b>1</b>	<b>3 (três)</b>	<b>R\$ 26.030,00</b> (vinte e seis mil e trinta reais)
<b>2</b>	<b>06 (seis)</b>	<b>R\$ 5.474,00</b> (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
<b>3</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>R\$ 3.014,66</b> (três mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
<b>4</b>	<b>06 (seis)</b>	<b>R\$ 5.138,00</b> (cinco mil e cento e trinta e oito reais)
<b>5</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>R\$ 24.563,33</b> (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
<b>6</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 305,62</b> (trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
<b>7</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 22.466,66</b> (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital,

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br)

**11.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela assessoria jurídica do CFESS, decidirá sobre a impugnação.

**11.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Ato Público de abertura, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br)

**11.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados aos interessados por meio do endereço eletrônico [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br) e disponibilizados no sítio [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)

**11.4** – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

**11.5** – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

**11.6** – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

- **Equipamentos de Processamento de Dados – 6.2.2.1.1.02.01.03.006**
- **Maquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.02.01.03.002**

**11.7.** O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato (ANEXO II), devendo devolvê-lo assinado, no prazo máximo de 02(dois) dias.

**11.7.1.** A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.7, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

**11.7.2.** Os prazos previstos nos subitens do item 8.3 poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

**11.7.3.** Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

**11.7.4.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

**11.8.** Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**11.9.** O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

**11.10.** A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

**11.10.1.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.10.2.** O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**11.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

**11.12.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

**11.13.** A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 10 de novembro de 2017.

**GLEYTON CARVALHO AMACENA**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

## **TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 09/2017**

### **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência estabelece normas específicas para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia.

#### **2 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS para o exercício de 2017, solicitamos apreciação e autorização de Vossa Senhoria para a necessária Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia, em conformidade com a planilha de compra (anexo I).

O funcionário responsável pela manutenção dos equipamentos de informática do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento e setor instalado nas unidades da CFESS, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição dos equipamentos expostos no Anexo I, tornam-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

A aquisição destes equipamentos possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Justifica-se a solicitação do sistema operacional Microsoft Windows, uma vez que a instituição adotou como padrão em todas as suas máquinas a plataforma Windows, assegurando a compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas utilizados pela instituição.

A justificativa para aquisição de equipamentos digitais para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia se fundamenta na necessária atualização/estruturação dos equipamentos do setor de Comunicação do CFESS, pois o mesmo encontra dificuldades em desenvolver os serviços de comunicação interna e externa.

Considerando que os equipamentos de digitais para captura de vídeo e áudio necessitam possuir especificações bem específicas para o melhor desempenho dos trabalhos, o Setor de Comunicação do CFESS solicitou que o equipamento seguisse as especificações contidas no item 7, objeto deste Termo de referência. Informamos, por oportuno, que todos os acessórios deverão seguir o especificado para não ocorrer qualquer tipo de incompatibilidade com o sistema a ser adquirido e com os sistemas que o CFESS já possui, da mesma forma que a garantia e suporte dos equipamentos de videoconferência em uso não sejam comprometidos.

Informamos que todos os equipamentos devem ser originais de fabrica, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração **de no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

Conforme pesquisa efetuada com empresas desse ramo, chegamos as seguintes cotações:

- a – **Empresa A**, no valor de **R\$84.538,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais);
- b – **Empresa B**, no valor de **R\$89.042,00** (oitenta e nove mil e quarenta e dois reais);
- c – **Empresa C**, no valor de **R\$ 86.480,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais);
- d – \*cotação realizada no Comprasnet para aquisição de caixa de som bluetooth: no valor de **R\$ 217,25** (duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) (empresa vencedora); e
- e – \*cotação realizada no Comprasnet para aquisição de caixa de som bluetooth: no valor de **R\$ 335,00** (trezentos e trinta e cinco reais) (empresa vencedora).

Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam nesse setor, o valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 86.992,27** (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos),

valor este baseado nos valores praticados no mercado comprovados pelas cotações anexas.

Informamos, por fim, que a rubrica para pagamento das despesas com a contratação será a seguinte:

- **Equipamentos de Processamento de Dados – 6.2.2.1.1.02.01.03.006**
- **Maquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.02.01.03.002**

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 07 ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

### **3 – OBJETO**

A presente Tomada de Preços objetiva a aquisição de aquisição de **equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio** para cobertura jornalística multimídia, conforme especificado abaixo.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor máximo total admitido por item</b>
<b>1</b>	<b>3 (três)</b>	<p><b>Microcomputador desktop, com as seguintes especificações mínimas (referência):</b></p> <p>*Processador Intel® Core Intel I7 7700 (1151) 3.60 Ghz;</p> <p>*Placa mãe com Wi-fi DDR 4 (<b>compatível com o sistema</b>);</p> <p>*HD SSD 240Gb Sata 3 (6Gb/s);</p> <p>*Memória de 8 Gb DDR4;</p> <p>*Leitor/gravador de CD/DVD;</p> <p>*Sistema operacional WINDOWS 10 Pro instalado (licença de 12 meses);</p> <p>*Gabinete;</p> <p>*<b>Portas Frontais:</b> 2 x USB 3.0; 1 x microfone estéreo 3.5MM; 1 x fone de ouvido estéreo 3.5MM;</p> <p>*<b>Portas traseiras:</b> 2 x USB 3.0; 2 x USB 2.0; 1 x SERIAL; 1 x ETHERNET; 1 x VGA + 1 x display port; 3 x audio (line-in,</p>	<b>R\$ 26.030,00</b> (vinte e seis mil e trinta reais)

		line-out, microphone 3.5MM); audio high definition (HD); rede gigabit Ethernet; *Fonte 750W real;	
2	<b>06 (seis)</b>	<b>Monitor LED 18,5"</b> , HDVGA, Formato 16:9, Widescreen, Resolução mínima de 1366 x 768, Com entradas DVI, VGA, HDMI	<b>R\$ 5.474,00</b> (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
3	<b>02 (dois)</b>	<b>Impressora jato de tinta wireless compatível com cartuchos HP 954</b>	<b>R\$ 3.014,66</b> (três mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
4	<b>06 (seis)</b>	<b>HD SSD 240Gb Sata 3 (6Gb/s)</b>	<b>R\$ 5.138,00</b> (cinco mil e cento e trinta e oito reais)
5	<b>02 (dois)</b>	<b>Notebook com as seguintes especificações mínimas (referência)</b> *Processador: Intel® Core™ i7-7700 HQ Kaby Lake (6Mb cache até 3.8 GHZ) *16 GB Memória DDR4 (2400 MHZ) *Placa de vídeo: NVIDIA GeForce GTX 1050Ti GPU (4GB GDDR5) *Memória: 16 GB Memória DDR4 (2400 MHZ) *SSHD 1 TB com 8GB SSD *Tela (LCD):17" IPS FULLHD 16:9 (1920x1080p) LED	<b>R\$ 24.563,33</b> (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
6	<b>01 (um)</b>	<b>Caixa som portátil com Bluetooth as seguintes especificações mínimas</b> *Duração de bateria mínima: 10h de música contínua *Potência de som mínimo: 2x8w *Entrada usb *Entrada de cartão micro SD *Entrada P2 (padrão Br)	<b>R\$ 305,62</b> (trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
7	<b>01 (um)</b>	<b>Câmera fotográfica digital Canon DSRL EOS 6D (com acessórios)</b> *Lente Canon EF 50mm F/1.8 STM *Lente Canon EF 70-200mm F/4l Usm *Kit Filtro Uv 58mm Ø58 *Microfone direcional Boya VM19 *Flash YongNuo YN568 EX II *Grip de Bateria BG-E13 para EOS 6D *Bateria LP-E6N	<b>R\$ 22.466,66</b> (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

		*Cartão de memória Kingston SDA3 – Classe 3 UHS-I – 128gb *Mochila Para Câmera Fotográfica Canon Eos 6d	
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

A entrega do equipamento deverá ser nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, situado no SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, CEP: 70300-902, Brasília/DF (**o frete será de responsabilidade da contratada**).

#### **4 - VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **5 - VALOR**

O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 86.992,27 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, dispostos da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor máximo total admitido por item</b>
<b>1</b>	<b>3 (três)</b>	<b>R\$ 26.030,00</b> (vinte e seis mil e trinta reais)
<b>2</b>	<b>06 (seis)</b>	<b>R\$ 5.474,00</b> (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
<b>3</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>R\$ 3.014,66</b> (três mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
<b>4</b>	<b>06 (seis)</b>	<b>R\$ 5.138,00</b> (cinco mil e cento e trinta e oito reais)
<b>5</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>R\$ 24.563,33</b> (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
<b>6</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 305,62</b> (trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
<b>7</b>	<b>01 (um)</b>	<b>R\$ 22.466,66</b> (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS**

Incumbe ao Conselho Federal de Serviço Social – CFESS:

**6.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos serviços contratados;

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**6.3.** Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

**6.4.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Incumbe ao CONTRATADO:

**7.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

**7.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**7.4.** Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

**7.5.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## **8. DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de

informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

## **9. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O contratado ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

**GLEYTON CARVALHO AMACENA**  
Presidente da CPL/CFESS

**ESTER BASBOSA DE ARAÚJO  
GOMES**  
Membro da CPL/CFESS

**MAURÍCIO VALÉRIO BONFIM**  
Membro da CPL/CFESS

## ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS Nº \*\*/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E  
\*\*\***

**O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor e do CPF \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e no CF/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e órgão emissor, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Tomada de Preços CFESS nº 09/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia, abaixo discriminado:

Item	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>3 (três)</b>	<b>Microcomputador desktop, com as seguintes especificações mínimas (referência):</b> *Processador Intel® Core Intel I7 7700 (1151) 3.60 Ghz; *Placa mãe com Wi-fi DDR 4 ( <b>compatível com o sistema</b> ); *HD SSD 240Gb Sata 3 (6Gb/s); *Memória de 8 Gb DDR4; *Leitor/gravador de CD/DVD; *Sistema operacional WINDOWS 10 Pro instalado (licença de 12 meses);		

		<p>*Gabinete;</p> <p><b>*Portas Frontais:</b> 2 x USB 3.0; 1 x microfone estéreo 3.5MM; 1 x fone de ouvido estéreo 3.5MM;</p> <p><b>*Portas traseiras:</b> 2 x USB 3.0; 2 x USB 2.0; 1 x SERIAL; 1 x ETHERNET; 1 x VGA + 1 x display port; 3 x audio (line-in, line-out, microphone 3.5MM); audio high definition (HD); rede gigabit Ethernet;</p> <p>*Fonte 750W real;</p>		
2	<b>06</b> <b>(seis)</b>	<b>Monitor LED 18,5"</b> , HDVGA, Formato 16:9, Widescreen, Resolução mínima de 1366 x 768, Com entradas DVI, VGA, HDMI		
3	<b>02</b> <b>(dois)</b>	<b>Impressora jato de tinta wireless compatível com cartuchos HP 954</b>		
4	<b>06</b> <b>(seis)</b>	<b>HD SSD 240Gb Sata 3 (6Gb/s)</b>		
5	<b>02</b> <b>(dois)</b>	<p><b>Notebook com as seguintes especificações mínimas (referência)</b></p> <p>*Processador: Intel® Core™ i7-7700 HQ Kaby Lake (6Mb cache até 3.8 GHZ)</p> <p>*16 GB Memória DDR4 (2400 MHZ)</p> <p>*Placa de vídeo: NVIDIA GeForce GTX 1050Ti GPU (4GB GDDR5)</p> <p>*Memória: 16 GB Memória DDR4 (2400 MHZ)</p> <p>*SSHD 1 TB com 8GB SSD</p> <p>*Tela (LCD):17" IPS FULLHD 16:9 (1920x1080p) LED</p>		
6	<b>01</b> <b>(um)</b>	<p><b>Caixa som portátil com Bluetooth as seguintes especificações mínimas</b></p> <p>*Duração de bateria mínima: 10h de música contínua</p> <p>*Potência de som mínimo: 2x8w</p> <p>*Entrada usb</p> <p>*Entrada de cartão micro SD</p> <p>*Entrada P2 (padrão Br)</p>		
7	<b>01</b> <b>(um)</b>	<p><b>Câmera fotográfica digital Canon DSRL EOS 6D (com acessórios)</b></p> <p>*Lente Canon EF 50mm F/1.8 STM</p> <p>*Lente Canon EF 70-200mm F/4l Usm</p> <p>*Kit Filtro Uv 58mm Ø58</p> <p>*Microfone direcional Boya VM19</p>		

	*Flash YongNuo YN568 EX II *Grip de Bateria BG-E13 para EOS 6D *Bateria LP-E6N *Cartão de memória Kingston SDA3 – Classe 3 UHS-I – 128gb *Mochila Para Câmera Fotográfica Canon Eos 6d		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**1.2.** A entrega dos materiais deverá ser nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, situado no SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, CEP: 70300-902, Brasília/DF **(o frete será de responsabilidade da contratada).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ \*\*\* (\*\*\*)**, constante da proposta do CONTRATADO, a qual é parte integrante deste contrato.

**3.2.** No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

**3.3.** O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, à medida que os serviços forem prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

- **Equipamentos de Processamento de Dados – 6.2.2.1.1.02.01.03.006**
- **Maquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.02.01.03.002**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

**5.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos serviços contratados;

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**5.3.** Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

**5.4.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Incumbe ao CONTRATADO:

**6.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

**6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**6.4.** Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

**6.5.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**7.2.** O contratado ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

**8.1.** O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

**8.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente;

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, \*\*\*\*\*, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

**9.2.** A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

**9.3.** O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1.** O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Seção Judiciária de Brasília - DF é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Brasília-DF, \*\* de \*\* de \*\*.

---

\*\*\*  
Contratante

---

\*\*\*\*  
Contratado

**TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 09/2017**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>10 de novembro de 2017</b>	Publicação do Edital
<b>27 de novembro de 2017</b>	Data máxima para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços // Abertura dos envelopes de Habilitação
<b>04 de dezembro de 2017</b>	Prazo máximo para recurso
<b>05 de dezembro de 2017</b>	Abertura dos envelopes Proposta de Preço
<b>12 de dezembro de 2017</b>	Prazo máximo para recurso
<b>13 de dezembro de 2017</b>	Divulgação do resultado final // Homologação // Assinatura do Contrato com a empresa vencedora